

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL

LEI N° 2252-02/2026
PROJETO DE LEI N° 03/2026
LEGISLATIVO

Revisa os valores dos Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal.

CESAR LEANDRO MARMITT, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições previstas por Lei Orgânica e Regimento Interno vigentes, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo n° 16/2026 e sanciona a seguinte LEI:

Art. 1° Ficam revisados os valores dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, no percentual de 4,26% (Quatro vírgula vinte e seis por cento).

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão cobertas pelas dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1° de março de 2026.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de março de 2026.

CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CELSO KAPLAN
Sec. Saúde e Saneamento